

A Embrapa e a consultoria tecnológica

A Embrapa presta serviços de consultoria? Esta é uma atividade que, sob determinadas circunstâncias, pode fazer parte do trabalho da Embrapa.

A consultoria é uma atividade em crescimento, também na vitivinicultura e na fruticultura de clima temperado, nas quais se notam consultores percorrendo as propriedades e as vinícolas. Segundo um dicionário, consultoria é “uma atividade profissional de diagnóstico e formulação de soluções acerca de um assunto ou especialidade”. Ou seja, é uma forma de intervenção bastante específica, quando um estabelecimento precisa de um suporte de informação capaz de resolver problemas.

Voltando à pergunta inicial, é importante considerarmos que a Embrapa, por ser uma empresa pública, não pode prestar serviços privados de consultoria, bem como seus empregados, durante seu período regular de expediente. Isso porque o atendimento a uma ou a outra demanda privada poderia resultar em falta de tempo e equipes para fazer a nossa atividade principal, que é a geração de conhecimento e tecnologia.

Porém, diante da diversidade de conhecimentos com que nossa unidade trabalha, e pela experiência e competência da equipe, muitas vezes, a Embrapa é demandada para prestar algum tipo de consultoria. Aí, é necessário deixar claro que há várias modalidades de consultoria que a Embrapa pode prestar, considerando o que foi colocado anteriormente.

Em primeiro lugar, há o atendimento pessoal ou por telefone, em casos de consultoria tecnológica simples, direta e específica, feita na própria unidade da Embrapa, para resolver problemas pontuais.

Em segundo, há os casos em que uma Prefeitura, Governo de Estado ou outra instituição pública nos solicita a consultoria para algum programa de desenvolvimento agropecuário. Na medida do possível, e havendo recursos para tanto, a Embrapa busca atender, por se tratar de uma demanda de órgãos públicos.

Uma terceira categoria são aqueles casos de empresas privadas ou cooperativas nucleadoras que demandam um programa de desenvolvimento regional de amplo impacto social, o qual pode requerer uma consultoria tecnológica. Neste caso, a Embrapa e a empresa ou cooperativa demandante assinam um contrato de cooperação técnica, estabelecendo direitos e obrigações (inclusive financeiros) de ambas as partes.

Por fim, há casos de empresas privadas que partilham de um interesse comum de pesquisa, nos quais também é assinado um contrato – nestes casos, há um ganho mútuo, pois a Embrapa é beneficiada pelo ganho no conhecimento e a empresa, com uma consultoria específica para seu caso.

Nas três últimas categorias, há uma prévia negociação entre as partes envolvidas, com aprovação pelas respectivas assessorias jurídicas e com forte atrelamento à programação de pesquisa da unidade. Assim, assegura-se que haja uma parceria que contribua não individualmente, mas, sim, para com toda a sociedade.



Programa de desenvolvimento da produção de uvas rústicas no Paraná: exemplo de consultoria feita em parceria com a Emater local.